



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.944, DE 19 DE ABRIL DE 2012

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRAS.”**

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinado as obras de pavimentação e drenagem da rua Terezinha Arnoni Castelucci, conforme consta do processo administrativo nº. 2.562/2010.

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de aporte financeiro repassado pela Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho deste convênio;

**II** – abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), ficando classificada na despesa orçamentária sob nº. 15.451.0009.1056 - categoria econômica nº. 4.4.90.51 - obras públicas.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á no valor de R\$. 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), repassado ao Município pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 021/12, DE 20 DE ABRIL DE 2012

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.900, de 22 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº. 1.922, de 29 de novembro de 2011 – Lei do Orçamento Anual – LOA

**Art.6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de abril de 2012 - 47º  
Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 021.04.2012 = PM  
Autógrafo nº. 021.04.2012 = CM  
Processo nº. 844/12 = PM



Prefeitura Municipal  
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você